

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



**PORTARIA N.º 072/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015.**

**Dispõe sobre a Concessão de Licença Sem Remuneração à Servidora ÚRSULA MEDEIROS ARANHA NETA.**

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Mulungu do Morro – Estado da Bahia.

### **RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder Licença para tratar de interesse particular à Servidora **ÚRSULA MEDEIROS ARANHA NETA**, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 88, Caput da Lei de nº. 012/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mulungu do Morro/BA).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de maio de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

**Fredson Cosme Andrade de Souza**  
=Prefeito Municipal=

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



**PORTARIA N.º 073/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Sem Remuneração à Servidora **FABIANA TELES RIBEIRO**.

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Mulungu do Morro - Estado da Bahia.

### **RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder Licença para tratar de interesse particular à Servidora **FABIANA TELES RIBEIRO**, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 88, Caput da Lei de nº. 012/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mulungu do Morro/BA).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de 02 de maio de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

**Fredson Cosme Andrade de Souza**  
=Prefeito Municipal=